



DECRETO N. 341/2023

CRIA A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUATAMBU E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atenção aos procedimentos de compras e aquisições públicas, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica Criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG é núcleo colegiado, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, com a finalidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, tem o objetivo de assessorar o Gestor Municipal de Saúde, na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos e insumos e formulas especiais, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG é composta de forma multidisciplinar, devendo ser integrada por profissionais servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, atuarão na qualidade de membros efetivos.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, sendo que a primeira da lista exercerá a função de presidente da Comissão:



- I – Farmacêutica - Elizangela Zanotto**
- II – Farmacêutica - Ana Paula Wiesorkoski**
- III – Médico – Diretor Técnico - Wagner Missio da Silva**
- IV – Médica – Lara Gandolfo**
- V – Odontólogo - José Antonio Zatt**
- VI – Odontólogo – Anna Maria Plotzki**
- VII – Enfermeira – Ozana Maria Bedin Somacal**
- VIII – Assistente Social - Ileia Carraro Rossato**
- IX - Psicólogo – Maslova Damaren**
- V – Nutricionista – Bruna Baldissera**

Art. 8º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG:

I - Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos, Insumos e Fórmulas Especiais essenciais;

II - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

III-Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos, insumos e fórmulas especiais por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento dos formulários específicos conforme os Protocolos implantados;

IV - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos, insumos e fórmulas especiais não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou do componente especializado de assistência farmacêutica – CEAF e da REMUME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;

V - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

VI - Fornecer informações e ou orientações sobre medicamentos, insumos e fórmulas especiais às equipes da Atenção Básica;

VII - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VIII - Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;

Art. 9º - O Funcionamento e organização Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, ocorrerá da seguinte forma:

I – As reuniões periódicas, deverão ocorrer com data, local e horário previamente definidos e informados aos membros, sendo que estas reuniões, serão de no mínimo uma a cada sessenta dias, convocadas pelo Presidente da Comissão;



II - Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo estas reuniões, serem convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e ou Presidente da referida CFT/SMSG

III - As decisões da Comissão serão tomadas após aprovação de no mínimo 2/3 dos membros da Comissão;

IV - As reuniões deverão ser registradas em ata resumida e arquivada contendo no mínimo a data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas;

V - A Comissão poderá receber solicitações externas de revisão da Relação de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio, conforme o anexo I deste Decreto, que deverá estar com todos os campos preenchidos.

VI - Para cada processo de atualização da Relação de Medicamentos Essenciais a comissão deverá definir um período para recebimento dos formulários de solicitação externa;

VII - Os assuntos tratados pela Comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros;

Art. 10 - Em um prazo de até 60 dias a partir da publicação deste Decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Guatambu.

Art. 11 Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão, não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 12 As Resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guatambu – CFT/SMSG, têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial o Decreto nº 209/2018.

Guatambu/SC, 09 de novembro de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUATAMBU
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO MUNIICPAL DE
MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Proposta de: () Inclusão () Exclusão () Substituição

Descrição do Produto: Nome _____

Genéricos (DCB ou DCI) _____

Forma Farmacêutica:

Concentração:

Consta na última edição da RENAME () sim () não

DADOS FARMACOLÓGICOS:

Grupos Farmacológicos (ATC):

Principais Indicações Terapêuticas:

Contraindicações, precauções e toxicidade relacionadas ao uso deste medicamento:

Justificativa da Solicitação e ou Exclusão:

Autor da Solicitação:

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal